

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura do município de Xanxerê vem trabalhando de forma intensa na melhoria das estradas do interior, visando deixar os mais de 1000 quilômetros de estradas de chão em excelentes condições para o escoamento da produção, bem como para os agricultores e outras pessoas que necessitam transitar pelas vias. Para realização desses serviços, o secretário responsável monta frentes de trabalho diárias.

No entanto, a Lei Complementar nº 4.460/2023 de 25 de julho de 2023 excluiu o cargo de operador de máquinas do Anexo I - Tabela de Cargos em Provimento Efetivo, da Lei complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, tendo assim a necessidade da contratação de mão de obra qualificada para operar os equipamentos.

Sendo assim, justifica-se a contratação para suprir a demanda, sendo que o Município de Xanxerê possui poucos profissionais que atuem na área, no quadro efetivo em virtude da extinção do cargo.

Justifica-se também a contratação de mão de obra qualificada para permitir a conservação e o conseqüente aumento da durabilidade dos bens públicos, pautado no princípio da economicidade que orienta administração pública.

Vale destacar ainda os serviços que o município contratar são necessários ao bom andamento das atividades desempenhadas pela Secretaria requisitante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Alcedir Rama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os empregados da contratada deverão ficar à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, podendo os serviços serem prestados fora das dependências do órgão, desde que não seja nas dependências da contratada;
- Os serviços deverão ser executados nos horários indicados para cada categoria, de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, sendo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cujo horário será cumprido de segunda a sexta-feira, não excedendo a jornada ordinária a 09 (nove) horas. Não haverá jornada ordinária aos sábados;

- c) O pagamento de horas extras ficará restrito a serviços solicitados de forma extraordinária, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, após parecer favorável do executor ou comissão executora do contrato, e deverá ser efetuado no valor mínimo 50% sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja efetuado em dias da semana (de segunda a sábado), e de 100% aos domingos e feriados (art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da Constituição Federal, Súmula nº 423 do TST);
- d) O pagamento de horas extras ficará restrito ao quantitativo estipulado de 0,5% (meio por cento) sobre o total de horas trabalhadas anuais, e, a fim de garantir a isonomia e evitar-se o risco de desvirtuamento do instrumento, após solicitação do titular da unidade de lotação do funcionário, competirá à comissão executora do contrato a escolha do profissional que prestará os serviços extraordinários, mediante sorteio entre os funcionários de mesma categoria, sendo vedado o sorteio de um mesmo funcionário para mais de um serviço em horário extraordinário, enquanto não sorteados todos os demais de mesma categoria;
- e) Antes que se decida pelo pagamento de horas-extras, será dada preferência à compensação das horas trabalhadas excedentes em um dia de trabalho, observados os termos da legislação sobre o tema.
- f) As empresas compensarão o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o período o máximo de 120 (cento e vinte) dias, e desde que haja anuência do Contratante;
- g) A realização de horas extras ou de banco de compensação de horas devem estar adstritas à legislação vigente e ao disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria em questão.
- h) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.
- i) Considerando a natureza essencial dos serviços a serem prestados, a contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) Cumprimento das obrigações entre as partes descritas em tópico específico deste Termo de Referência.
- k) Fornecimento das categorias profissionais específicas descritas neste Termo de Referência;
- O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições passíveis de sanção:
- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior;
- c) Permitir a presença de funcionário sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência;
- d) Não zelar pelas instalações do órgão, por funcionário e por dia;
- e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;
- f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;
- g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência ou Edital de Licitação;
- h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços;
- i) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares;
- j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência;

Os serviços serão executados de forma contínua.

O contrato terá duração de doze meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Os profissionais deverão possuir os requisitos mínimos de formação e experiência conforme tabela:

TIPO DE POSTO / SERVIÇO	REQUISITOS MÍNIMOS
Operador de Máquinas Pesadas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Idade mínima: 18 anos; 2. Escolaridade: no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental; 3. Possuir curso de operador de máquinas pesadas; 4. Possuir CNH categoria “C”, no mínimo; 5. Tempo mínimo de experiência: seis meses. 6. Teste prático avaliatório para contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações de preços com empresas que dispõem de profissionais que atuam nessa área, sendo apresentados dois orçamentos de empresas nacionais e duas negativas de empresas que não podem atender a demanda no momento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada constitui-se de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a categoria de Operador de Máquinas, o qual exercerá suas atividades em conformidade com a demanda diária da Secretaria Municipal de Agricultura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados conforme tabela abaixo, esclarecendo que as seguintes tarefas não serão exaustivas ou vinculatórias, tendo a Administração a faculdade de deixar de exigir algumas das atividades exemplificadas de acordo com sua conveniência, ou determinar outras atribuições assemelhadas, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida a legislação trabalhista;

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, para desempenho das atividades descritas em tabela:

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA	TAREFAS BÁSICAS A SEREM DESEMPENHADAS
---------------------------------	--

a. Ter experiência, treinamento e plena capacidade de operar 02 (dois) dos Equipamentos Oficiais abaixo:

Motoniveladora;

Pá Carregadeira;

Retro Escavadeira;
Rolo Compactador;
Trator;
Trator de Esteiras;
Minicarregadeira com implementos;
Fresadora de asfalto e concreto;
Vibro acabadora;
Escavadeira Hidráulica, e;
Dentre outras.

**Operador de
Máquinas
Pesadas**

- b. ter experiência, treinamento e plena capacidade de desenvolver serviços de terraplanagem, inclusive acabamento, respeitando marcação topográfica existente, manutenção e reparo de estradas vicinais e pavimentadas, abertura de canais, construção de terraços e demais estruturas de conservação de solo e água.
- c. Operar máquinas rodoviárias em serviços de escavação, transporte de terra, aterros e trabalhos semelhantes;
- d. Vistoriar as máquinas equipamentos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, certificando-se das condições de tráfego;
- e. Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade;
- f. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- g. Realizar reparos de emergência;
- h. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, encomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina;
- i. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- j. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;
- k. Desempenhar todas as operações necessárias para a prestação de serviços motomecanizados em terraplanagem, pavimentação e de conservação e manutenção viária;
- l. Fazer pequenas manutenções e reparos bem como o acoplamento e regulagem de implementos agrícolas (grade, implementos minicarregadeira);
- m. Fazer pequenos reparos no equipamento que estejam operando (entupimentos, entrada de ar no sistema de alimentação, troca de filtros, apertos de porcas e parafusos entre outros);
- n. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

As categorias profissionais pretendidas obedecerão à carga horária e ao quantitativo de profissionais por postos de serviços discriminados na tabela abaixo:

Descrição dos Postos	Quantidade de empregados por posto	Jornada semanal	Dias de prestação dos serviços	CCT de Referência
Operador de Máquinas Pesadas	1	44 horas	Segunda a sexta - diurno	SITICOM

Os serviços deverão ser executados nos horários indicados para cada categoria, de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, sendo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cujo horário será cumprido de segunda a sexta-feira, não excedendo a jornada ordinária a 09 (nove) horas. Não haverá jornada ordinária aos sábados

Os intervalos para almoço e descanso serão concedidos de acordo com o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho e a Legislação Trabalhista, em horários acordados com a CONTRATANTE e também em acordo com a Prefeitura de Xanxerê;

As quantidades acima mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas de forma integral ou parcial, ao longo do contrato, dependendo da necessidade da Administração.

Os endereços dos locais de prestação dos serviços serão dentro do Município de Xanxerê, conforme necessidade.

Por necessidade de serviço, devidamente justificada e tempestivamente comunicada, a carga horária e o horário da prestação dos serviços poderão ser alterados, levando em consideração o interesse da Prefeitura de Xanxerê, a legislação em vigor e a Convenção Coletiva à qual a CONTRATADA estiver vinculada;

O Município de Xanxerê reserva-se, ainda, o direito de redistribuir os postos de funcionários solicitados de acordo com as necessidades dos serviços a serem prestados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 936.767,20

Estimativa de custo:

VALOR UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	PAINEL DE PREÇOS GOV	GRUPO LIDERANÇA	LC TERCEIRIZAÇÃO	N
1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	R\$ 6.864,23	R\$ 8.929,4800	R\$ 7.625,47	Não atendem	Não trabalham	F

VALOR MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	PAINEL DE PREÇOS GOV	GRUPO LIDERANÇA	LC TERCEIRIZAÇÃO	N
1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	R\$ 68.642,30	R\$ 89.294,80	R\$ 76.254,70	Não atendem	Não trabalham	F

VALOR ANUAL

PAINEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	DE PREÇOS GOV	GRUPO LIDERANÇA	LC TERCEIRIZAÇÃO	N
1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	R\$ 823.707,60	R\$ 1.071.537,60	R\$ 915. 056,40	Não atendem	Não trabalham	F

Fonte: Elaboração própria.

As estimativas de preços foram obtidas a partir de orçamentos realizados com empresas especializadas na prestação de serviço, além da mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, conforme inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133. Para o cálculo do preço referencial foi utilizada a média aritmética simples. Os orçamentos realizados serão anexados ao termo de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação não será parcelada, pois trata-se de um único item, tornando o parcelamento não economicamente viável para a administração pública nesta demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos o itens desta contratação fazem parte do planejamento municipal, devidamente aprovado por seus gestores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que aumente a qualidade de operadores de máquinas, conseguindo produzir mais em menos tempo. Ainda, objetiva-se que os operadores conservem mais o maquinário público, economizando com futuras manutenções e consertos.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Trata-se de serviços que não causam impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise que levou em consideração os estudos realizados quanto à comparação de soluções disponíveis no mercado, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se como viável a contratação de mão de obra com operador de máquina para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura,

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDINEI PERETTI

Agente de contratação